



Declaração de Voto do Conselheiro Thiago Kwiatkowski Ribeiro

Contas de Governo 2021

Relator: Exmo. Conselheiro Sr. Bruno Maia de Carvalho

Início o meu voto cumprimentando o Excelentíssimo Presidente desta Casa Luiz Antônio Guaraná, o nosso Procurador-Chefe Carlos Henrique Amorim Costa, todos os colegas Conselheiros e, em especial, o nobre Conselheiro Bruno Maia de Carvalho, responsável este ano pela relatoria das Contas de Governo da Prefeitura do Rio de Janeiro do Exercício de 2021, que resultará no encaminhamento à Câmara de Vereadores do Parecer Prévio das Contas do Município, uma das mais importantes funções deste Tribunal.

O exame das Contas de 2021 ganha particular relevo por apresentar um panorama de como a análise das políticas públicas está na agenda dos Tribunais. Traz um exame das principais políticas públicas presentes no PPA 2018-2021, dando ênfase às 10 principais funções finalísticas de governo e aos 22 programas finalísticos mais relevantes, geradores de bens e serviços para atendimento às demandas da sociedade.

A forma como a Administração Pública planeja e efetiva suas políticas nas diversas áreas de atuação, como saúde, educação e segurança, afeta diretamente a população carioca. Primeiro porque parcela considerável da renda da sociedade é comprometida no financiamento dessas políticas, e, na outra ponta, pela expectativa de que haja um aumento da qualidade de vida da população com o sucesso da sua implementação. Ocorre que, nem sempre, o resultado da implantação dessas políticas reflete em melhorias para a população.

Nesta conjuntura, a análise e avaliação dessas políticas, seja pela própria Administração Pública, ou por meio de parcerias com o setor privado, assumem papel fundamental no desempenho da Administração, norteando, inclusive, futuras gestões.

É importante lembrar, nesse contexto, que o nosso Município encontra-se diante de desafios a serem enfrentados. A recuperação da economia, pós pandemia do coronavírus, deve implicar em esforços na criação de empregos, na reativação do comércio, no incentivo ao empreendedorismo, na criação de incentivos fiscais, com investimentos em assistência social, educação, e assim por diante.

Merece, ainda, toda minha deferência a difícil situação dos estudantes da rede Municipal de ensino, que, em decorrência da pandemia, tiveram os períodos letivos de 2020 e 2021 bastante prejudicados, com o fechamento das escolas e a disponibilização tardia do ensino remoto. O retorno das aulas presenciais, após quase 1 (um) ano do fechamento das escolas ocorreu de forma gradativa, sendo que em junho de 2021, 98,6% da rede de ensino contava com aulas ministradas diretamente pelos professores na forma presencial. E em novembro de 2021, as aulas presenciais voltaram a ser obrigatórias em toda a rede municipal de ensino do MRJ.

A educação é a chave do progresso de qualquer sociedade e, por isso, a Secretaria de Educação necessitará contar com plano robusto de aprendizagem para colmatar as lacunas deixadas pela pandemia no ensino dos jovens cariocas. Trabalho que ganha contornos dramáticos ao se considerar a elevada evasão escolar observada no período, constatando-se que o número de matrículas em 2021 foi o menor do quadriênio 2018-2021.

Na área da saúde, o desafio inaugurado pela pandemia, quando foram suspensas as cirurgias eletivas - procedimentos que não são classificados como de urgência, fez com que Município contasse com imensa fila de pessoas aguardando algum tipo de procedimento. A retomada da realização

desse tipo de cirurgia, com o impacto positivo da campanha de vacinação no ano de 2021, requer especial esforço para atender a demanda que ficou represada.

Ainda na área da saúde, não poderia deixar de mencionar a preocupação desta Corte, e a minha em especial, como relator da Saúde no biênio 2021-2022, com relação às contratações dispensadas de licitação. Nesse rol se encontram, com especial atenção, as autorizadas pela Lei nº 13.979/2020 (que trata das medidas para enfrentamento da pandemia), as contratações emergenciais com base na Lei 8666/93 e na Lei 13.303/2016.

A preocupação desta Corte não é nova. Como bem mencionado no presente relatório, em 4 Pareceres Prévios sucessivos (Processo nº 40/001.255/2018, Processo nº 40/000.574/2019, Processo nº 40/100.348/2020, Processo nº 40/100.517/2021) esta Casa vem apontando esta distorção sistêmica. A título de ilustração, o último Parecer Prévio contou com a seguinte determinação:

D.2 - Que os ordenadores de despesas cumpram os procedimentos licitatórios de modo a realizar o planejamento e a execução dos certames com a devida antecedência, pois contratações emergenciais só podem acontecer de forma excepcional e devidamente justificada, sendo inadmissível a ocorrência de sucessivas contratações diretas fundamentadas na emergência;

Considerando todas as atenuantes que envolvem a questão histórica da saúde no Município do Rio de Janeiro, notadamente fatores de ordem estrutural, administrativa e operacional, e, mesmo o impacto da pandemia do coronavírus na desestruturação do plano de saúde municipal, ainda assim a situação das contratações emergenciais da SMS e da RioSaúde é alarmante.

Tomam contorno peculiar as contratações emergenciais para aquisição de bens e serviços de natureza continuada, como limpeza,

vigilância, alimentação e outros. Não bastasse a óbvia previsibilidade da despesa, essas contratações se prolongam no tempo, em pactos emergenciais sucessivos, em absoluta afronta ao mandamento constitucional previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, além do inciso IV do art. 24 e art.26 da Lei nº 8.666/1993, além de contrariar os princípios constitucionais da moralidade, da economicidade, da isonomia.

Dentre as justificativas apresentadas, é frequentemente apontada a dificuldade no gerenciamento dos procedimentos licitatórios. Os processos de licitação são demorados e ineficientes, gerando uma estatística alarmante: 85% dos processos licitatórios conclusos após 30/12/2020 duraram entre 1 e 4 anos.

Chamo atenção para o fato de que esses mesmos serviços são licitados por outros órgãos da Prefeitura, estando a expertise ao alcance das mãos, caso seja essa a causa do problema.

Me filio, entretanto, ao posicionamento adotado pelo Exmo. Conselheiro Bruno Maia, na condução da questão, considerando que esta é a primeira avaliação da gestão que iniciou em janeiro de 2021. Dessa forma, faz-se oportuno consignar a necessidade premente de promover um efetivo planejamento contemplando metas atingíveis para regularizar definitivamente a ineficiência no gerenciamento das contratações.

Ressalto também que esta Corte estará firme na apuração, para identificar se a situação emergencial foi de fato gerada pela imprevisibilidade ou pela falta de planejamento ou desídia, hipótese em que caberá a responsabilização de quem deu causa, na forma da lei.

Os novos tempos ambicionados pela atual sociedade já não comportam velhos erros ou a má gestão dos recursos do povo. Somos instados a elevar o grau de gerenciamento da coisa pública, a modernizar nossos hábitos e costumes, nossas ferramentas de trabalho e nossos conhecimentos.

Desta forma, este Tribunal de Contas não só continuará a analisar a conformidade das contas Municipais, mas também a qualidade da despesa pública para melhorar a vida do cidadão. Com um olhar mais ampliado de atuação, na perspectiva de contribuir com o processo de tomada de decisões pelo gestor público, será possível priorizar o desenho de políticas públicas informadas por evidências, buscando eficiência, eficácia, efetividade e economicidade do gasto público.

Avaliar política pública é aferir se o cidadão está sendo realmente beneficiado ou não pelos programas de governo. Serviço público existe para fazer diferença na vida das pessoas.

Para encerrar o meu voto, saúdo e parabenizo o corpo técnico desta Casa, especialmente a Coordenadoria de Auditoria e Desenvolvimento, a Secretaria Geral de Controle Externo e o Grupo de Trabalho para assessoramento no exame das Contas de Governo do ano de 2021 pelo excelente trabalho realizado.

Diante do exposto, manifesto-me de acordo com o Sr. Conselheiro-Relator, acompanhando o relatório e Parecer prévio apresentado, subscrevendo os alertas, as determinações e as recomendações, além das oportunidades de melhorias nele constantes.

É como voto, Sr. Presidente.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2022.

CONSELHEIRO THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO